



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 210\$ Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$ " 48\$
A 2.ª série	80\$ " 43\$
A 3.ª série	80\$ " 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sôlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 22:709** — Fixa em 64.000:000 de quilogramas o consumo provável de açúcar no ano cultural de 1933-1934.
- Despacho ministerial** que regula o rateio do açúcar colonial com direito a bonus no presente ano cultural.
- Decreto-lei n.º 22:710** — Regula a venda no distrito de Angra do Heroísmo do tabaco manipulado nas fábricas existentes nos distritos do Funchal e Ponta Delgada e a venda nestes dois últimos distritos do tabaco manipulado no de Angra do Heroísmo.
- Decreto n.º 22:711** — Altera a rubrica do índice remissivo da pauta de importação «Automóveis com instalação de T. S. F., inseparáveis».

Ministério da Marinha:

- Portaria n.º 7:604** — Manda passar ao estado de completo armamento, depois de ter sido entregue ao Governo Português, o contra-torpedeiro *Vouga*, que se encontra a ultimar a sua construção em Glasgow (Inglaterra).

Ministério da Instrução Pública:

- Pontos-exemplos** dos exames de admissão à Faculdade de Ciências, Faculdade de Farmácia, Instituto Superior de Agronomia e Escola de Medicina Veterinária.
- Decreto n.º 22:712** — Transfere várias verbas inscritas no actual orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 136, de 20 do corrente, inserindo o seguinte diploma:

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto-lei n.º 22:708** — Reorganiza os serviços do Ministério da Justiça e dos Cultos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

Decreto n.º 22:709

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É fixado, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto n.º 18:021, de 1 de Março de 1930, em 64.000:000 de quilogramas o consumo provável de açúcar no ano cultural de 1933-1934, que teve o seu

princípio em 1 de Maio dêste ano e finda em 30 de Abril do ano próximo futuro.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Tendo por decreto desta data sido fixado, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto n.º 18:021, de 1 de Março de 1930, em 64.000:000 de quilogramas o consumo provável de açúcar no ano cultural de 1933-1934;

Tendo em vista o disposto no § 2.º do artigo 4.º do decreto n.º 18:021, de 1 de Março de 1930, determino que o rateio do açúcar colonial com direito a bonus, no presente ano cultural, seja feito nos seguintes termos:

	Quilogramas
Cabo Verde	1.000:000
Angola:	
Companhia do Açúcar de Angola	11.500:000
Sociedade Agrícola do Cassequel	11.000:000
Sociedade de Comércios e Construções (Fazenda Bom Jesus)	1.500:000
António do Couto Pinto	600:000
	<hr/> 24.600:000

Moçambique:

Sena Sugar Estates, Limitada	19.530:000
Incomati Estates, Limitada	5.670:000
Companhia Colonial do Buzi	6.300:000
	<hr/> 31.500:000

Este rateio não prejudica o direito que têm as empresas açucareiras de Angola de elevar a sua importação no continente com direito a bonus até 31.500:000 quilogramas.

Ministério das Finanças, 21 de Junho de 1933. — O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

2.ª Repartição

Decreto-lei n.º 22:710

Tendo em consideração o que foi representado superiormente pelas fábricas de tabaco Flor de Angra, Ancora, Micaelense e Empresa Madeirense de Tabacos e pelas Câmaras Municipais de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória;

Usando da faculdade conferida pela 2.^a parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º O tabaco manipulado nas fábricas existentes nos distritos administrativos do Funchal e de Ponta Delgada não poderá ser vendido no de Angra do Heroísmo por preço inferior ao que é vendido nos lugares da origem, e o mesmo princípio fica estabelecido em relação ao tabaco manipulado nas fábricas do distrito de Angra do Heroísmo vendido nos do Funchal e de Ponta Delgada.

Art. 2.º Ficam as Câmaras Municipais dos distritos do Funchal, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo autorizadas a lançar sobre o referido tabaco um imposto compensador da diferença de preços quando as fábricas não cumpram o disposto no artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1933.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

3.ª Repartição

2.ª Secção

Decreto n.º 22:711

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte :

Artigo único. A rubrica do índice remissivo da pauta de importação «Automóveis com instalação de T. S. F., inseparável» é substituída pela seguinte :

Automóveis com instalação emissora de T. S. F., inseparável.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1933.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:604

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o contra-torpedeiro *Vouga*, que se encontra em Glasgow (Inglaterra) a ultimar a sua construção, passe ao estado de completo armamento, depois de ter sido entregue ao Governo Português, com a lotação que a seguir vai designada :

Lotação do contra-torpedeiro «*Vouga*» na sua viagem de Glasgow para Lisboa

Oficiais

Capitão de fragata (comandante)	1
Capitão-tenente (imediate)	1
Primeiros ou segundos tenentes	4

Primeiro tenente engenheiro maquinista	1
Guarda-marinha engenheiro maquinista	1
Primeiro ou segundo tenente médico	1
Primeiro ou segundo tenente de administração naval	1
	<u>10</u>

Brigada de marinheiros

Primeiro sargento de manobra	1
Primeiro ou segundo sargento enfermeiro	1
Marinheiros de manobra	2
Marinheiro sinaleiro	1
Grumetes de manobra	5
Despenseiro	1
Primeiro cozinheiro	1
Segundos cozinheiros	2
Criados de câmara	2
Clarim	1
	<u>17</u>

Brigada de artilheiros

Primeiros ou segundos sargentos artilheiros	3
Cabo artilheiro	1
Marinheiros artilheiros	15
Grumetes artilheiros	2
	<u>21</u>

Brigada de mecânicos

Sargento ajudante condutor de máquinas	1
Primeiros ou segundos sargentos condutores de máquinas	7
Sargento torpedeiro	1
Sargento artifice torpedeiro electricista	1
Sargento radiotelegrafista	1
Cabos fogueiros	6
Marinheiros fogueiros	16
Cabo torpedeiro	1
Marinheiros torpedeiros	4
Marinheiros telegrafistas	2
	<u>40</u>
Total	<u>88</u>

Ministério da Marinha, 21 de Junho de 1933.— O Ministro da Marinha, *Aníbal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

Pontos-exemplos dos exames de admissão à Faculdade de Ciências, Faculdade de Farmácia, Instituto Superior de Agronomia e Escola de Medicina Veterinária.

Faculdade de Ciências, Faculdade de Farmácia e Instituto Superior de Agronomia

Física

1.ª parte

I — Uma queda de água, que acciona um dínamo, descarrega 156^{m3} por minuto e cai verticalmente de uma altura de 60^m. Qual é em watts e em cavalos-vapor a potência do dínamo, sendo 80 por cento o rendimento da instalação?

II — Um pedaço de hulha pesa 329 gramas e desloca 250^{cc} de água a 25º centígrados. Qual é a sua densidade a 0º C, sabendo-se que o seu coeficiente de dilatação linear é igual a 0,000028?